

TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.000769/2018-14

Unidade Gestora: 39252

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 875/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Tocantins, EDUARDO SUASSUNA NÓBREGA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 8004/DCREA/PE e do CPF n.º 025.000.000-71, e de outro lado a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis n.º 904, Centro, Uberlândia-MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 16.000.000-081 SSP-MG e do CPF n.º 099.000.000-60, conforme documentos anexos ao processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 875/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo de 2019 tem por objeto retificar as cláusulas segunda, quarta e quinta do contrato original n.º 875/2018, conforme motivos e justificativas constantes deste processo administrativo.
- 1.2. O prazo de vigência passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 de novembro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

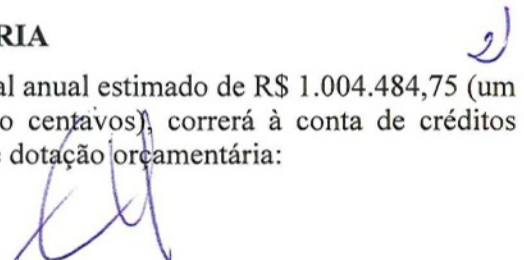
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.004.484,75 (um milhão, quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total anual estimado de R\$ 1.004.484,75 (um milhão, quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na seguinte dotação orçamentária:

- PTRES: 109840;



- Fonte: 0100000000;
- Naturezas da Despesa: 339030 (Combustíveis e Peças para manutenção dos veículos) e 339039 (Serviços e Taxa de Administração).

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| Período de Execução | Valor estimado a ser empenhado |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/11/2019 a 31/12/2019 | R\$ 167.414,12 |
| 01/01/2020 a 31/10/2020 | R\$ 837.070,62 |

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Conforme consta no item 16 do edital, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia (renovação), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

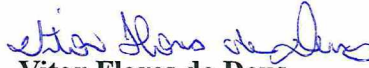
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Palmas, 12 de agosto de 2019.


Eduardo Suassuna Nóbrega
 Superintendente Regional - SR-TO/DNIT


Vitor Flores de Deus
 Representante da Contratada